PROCESSO ADMINISTRATIVO
0212
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Câmara Municipal de Paracuru/CE

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

À Pregoeira da Câmara Municipal de Paracuru/CE

A empresa **AJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.910.360/0001-45**, com sede à **Rua Ana Melo, S/N, Paracuru Beach, Paracuru/CE**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DOS FATOS

O edital e o Termo de Referência exigem, para a fase de habilitação, documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, bem como **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços semelhantes.

No entanto, considerando que o objeto licitado envolve **serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização** (de 9.000 até 60.000 BTUs), constata-se que as exigências atuais não contemplam requisitos técnicos adicionais necessários à plena execução contratual.

O próprio Termo de Referência destaca que os serviços incluem **recarga de gás, substituição de peças, inspeções elétricas, manuseio de suportes e reinstalações.** Essas atividades, pela sua natureza, **exigem responsabilidade técnica registrada em conselho profissional da área de execução do serviço e vínculo formal entre o responsável técnico e a empresa contratada.**

II – DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional da área de execução do serviço – Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica/Refrigeração/Climatização – devidamente registrado no CREA, comprovando a responsabilidade profissional pelas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0213
ASSINADO ELETRONICAMENTE

atividades de instalação e manutenção de climatização, conforme previsto na Lei nº 6.496/1977, Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

2. **Registro da empresa no CREA/CAU**, garantindo que a licitante esteja devidamente habilitada junto ao conselho profissional competente, nos termos da Lei nº 5.194/1966 (arts. 59 e seguintes).

3. Comprovação de capacitação dos funcionários em NR-10 e NR-35, tendo em vista que os serviços envolvem risco elétrico e trabalho em altura, conforme previsto na Portaria MTE nº 598/2004 (NR-10) e Portaria MTE nº 313/2012 (NR-35).

4. Certificado de treinamento ou certificação específica em manutenção de ar-condicionado, emitido por instituição reconhecida, para comprovar que os profissionais possuem qualificação técnica adequada às atividades do contrato, em consonância com a NR-1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e a ABNT NBR 15976/2011.

5. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, para assegurar a saúde financeira da empresa, considerando que o contrato tem vigência de 12 meses e envolve fornecimento de peças e serviços continuados, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

6. Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de **CTPS assinada, contrato social ou contrato de prestação de serviços registrado**, garantindo que o responsável técnico não atue apenas de forma nominal, mas esteja efetivamente vinculado à execução contratual, conforme previsto no art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente) e art. 13 da Lei nº 5.194/1966.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) **O acolhimento da presente impugnação;**
b) A **retificação do edital e do Termo de Referência** para incluir, no item de habilitação, os documentos acima mencionados;
c) A reabertura dos prazos de participação, caso as alterações sejam implementadas.

IV – DOS TERMOS FINAIS

A presente impugnação tem como objetivo resguardar a **segurança da execução contratual**, a **isonomia entre os licitantes e o interesse público**, garantindo que apenas empresas devidamente capacitadas e regulares participem do certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0214
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nestes termos,
Pede deferimento.

Paracuru/CE, 24 de Setembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 24/09/2025 17:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jonadaby de Castro Alves
Diretor Administrativo – AJ SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.910.360/0001-45